



CÓDIGO DOCUMENTO: D20230703008687
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 11dc-2549-17fa-7011

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



TUA

TÍTULO ÚNICO AMBIENTAL

O titular está obrigado a cumprir o disposto no presente título, bem como toda a legislação e regulamentos vigentes nas partes que lhes são aplicáveis.

O TUA compreende as decisões de licenciamento solicitadas através do presente pedido.

DADOS GERAIS

Nº TUA	TUA20230703001931
REQUERENTE	CIMAVE - Construtora e Imobiliária de Aveiro, Lda.
Nº DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL	502462620
ESTABELECIMENTO	Habitação Moradia - Av. México 7
CÓDIGO APA	APA10377803
LOCALIZAÇÃO	Avenida do México
CAE	41200 - Construção de edifícios (residenciais e não residenciais)

CONTEÚDOS TUA



ENQUADRAMENTO



LOCALIZAÇÃO



PRÉVIAS CONSTRUÇÃO



EXPLORAÇÃO



DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO



OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO



ANEXOS TUA



CÓDIGO DOCUMENTO: D20230703008687
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 11dc-2549-17fa-7011

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



ENQUADRAMENTO

ENQ1 - SUMÁRIO

Regime	Nº Processo	Indicador de enquadramento	Data de Emissão	Data de Entrada em Vigor	Data de Validade	Eficácia	Sentido da decisão	Entidade Licenciadora	Suspenso	Revogado
OTR-RGGR-Regime simplificado	PL20230324002866	Artigo 77.º do RGGR, aprovado pelo anexo I ao Decreto-Lei n.º 102-D/2020, Remediação de solos	03-07-2023	03-07-2023	01-07-2030	Sim	Favorável condicionado	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo	Não	Não



LOCALIZAÇÃO

LOC1.1 - Mapa



CÓDIGO DOCUMENTO: D20230703008687
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 11dc-2549-17fa-7011

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



LOC1.5 - Confrontações

Norte	Rua Xavier Cordeiro e zona habitacional
Sul	Avenida do México e Instituto Nacional de Estatística
Este	Zona habitacional
Oeste	Rua Brás de Pacheco e zona habitacional

LOC1.6 - Área do estabelecimento

Área impermeabilizada não coberta (m2)	
Área coberta (m2)	237,15
Área total (m2)	423,10



CÓDIGO DOCUMENTO: D20230703008687
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 11dc-2549-17fa-7011

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

LOC1.7 - Localização

Localização

Zona Urbana (Dispersa ou Mista)



PRÉVIAS CONSTRUÇÃO

PCons2 - Medidas / Condições específicas a cumprir

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000005	Após as demolições previstas em projeto de edificação, que permitam o acesso do equipamento de sondagem ao interior do edifício, e a remoção de lajes de fundo e pavimentos, mas previamente a qualquer escavação de solo, deve ser efetuada campanha complementar de avaliação do estado do solo, que abranja a totalidade do lote, de acordo com malha de amostragem constituída, no mínimo, pelos 9 pontos de amostragem indicados na planta constante do anexo a este TUA.	Prévio a qualquer escavação de solo	
T000006	Em cada ponto de amostragem localizado no interior do edifício existente devem ser recolhidas amostras em 3 níveis - 0-1 m, 2-3 m e 4 m até 0,5 m abaixo da base de escavação. Em cada ponto de amostragem localizado no futuro "espaço verde" (logradouro) devem ser recolhidas amostras entre 0-1 m e/ou até 0,5 m da base de escavação. Devem ser analisados os mesmos parâmetros analisados na campanha inicial de avaliação do estado do solo - 8 metais, BTEX, PAH, COV halogenados e TPH. Os resultados devem ser comparados com os valores de referência constantes na Tabela E do Guia Técnico - Valores de Referência para o Solo (APA, 2019, na sua versão atual), para uso urbano, textura grosseira, sem utilização de água subterrânea.		
T000007	Os resultados analíticos resultantes desta campanha complementar devem ser inseridos na tabela dos resultados analíticos em formato Excel da campanha inicial de avaliação do estado do solo.		
T000008	Apresentar delimitação tridimensional da(s) pluma(s) de contaminação em planta, considerando os resultados de todas as sondagens efetuadas em ambas as campanhas de avaliação do estado do solo, representada(s) à superfície do terreno e por níveis analisados.		
T000009	As estimativas de solo contaminado (classificado de acordo com a sua perigosidade) e de solo não contaminado a escavar devem ser revistas em conformidade com os resultados que vierem a ser obtidos na avaliação complementar do estado do solo.		
T000010	Caso nesta campanha complementar sejam identificadas novas contaminações ou concentrações superiores às obtidas na campanha inicial, a Análise Quantitativa de Risco (AQR) deverá ser atualizada em conformidade.		
T000011	Apresentar revisão do plano de remediação, incluindo indicação das medidas de gestão de risco a aplicar para minimizar o risco devido ao solo contaminado não previsto remover, se aplicável.		
	Apresentar revisão do plano de avaliação da contaminação remanescente em função dos resultados		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20230703008687
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 11dc-2549-17fa-7011

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000012	obtidos nesta campanha complementar do estado do solo, se aplicável.		
T000013	O início da escavação apenas poderá ter lugar após aprovação, por parte da entidade licenciadora, dos resultados da campanha complementar de avaliação do estado do solo, e, se aplicável, revisão das condições do TUA.		



EXPLORAÇÃO

EXP1 - Medidas / Condições gerais a cumprir

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000014	Devem ser cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho previstas no Código do Trabalho, revisto pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, regulamentado pela Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, alterada pela Lei n.º 3/2014, de 28 de janeiro (Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho).		
T000015	O plano de trabalhos de remediação do solo deve ser integrado no Plano de Segurança e Saúde da obra (nomeadamente durante a sua execução), devendo ser envolvida a Coordenação de Segurança em obra nessa integração, caso aplicável.		
T000016	O dono de obra deve nomear os coordenadores de segurança em projeto e em obra, elaborar ou mandar elaborar o Plano de Segurança e Saúde em projeto, assegurar a sua divulgação, aprovar o desenvolvimento e as alterações do Plano de Segurança e Saúde para a execução a obra, comunicar previamente a abertura do estaleiro à Inspeção-Geral do Trabalho, entregar à entidade executante cópia da comunicação prévia da abertura do estaleiro, bem como as respetivas atualizações, assegurar o cumprimento das regras de gestão e organização geral do estaleiro, a incluir no Plano de Segurança e Saúde em projeto tendo por base o artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro.		
T000017	Deve(m) a(s) entidade(s) empregadora(s) presente(s) em obra garantir que é fornecida informação sobre os riscos associados à atividade que vão desenvolver e formação aos seus trabalhadores, tendo em atenção o posto de trabalho e o exercício de atividades de risco elevado (ex: trabalhos de escavação, manobrar máquinas e equipamentos de trabalho, contaminação presente), para que a atividade seja desenvolvida em condições de segurança e saúde (Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, alterada pela Lei n.º 3/2014, de 28 de janeiro).		
T000018	Deve(m) a(s) entidade(s) empregadora(s) presente(s) em obra garantir as condições de acesso, deslocação e circulação, necessária à segurança em todos os postos de trabalho no estaleiro, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro.		
	Deve(m) a(s) entidade(s) empregadora(s) presente(s) em obra, no caso de demolição de estruturas à superfície e pavimentos, implementar todas as medidas de segurança previstas na legislação para os trabalhos em estaleiro de construção civil, em especial no que diz		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20230703008687
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 11dc-2549-17fa-7011

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000019	respeito a demolições (Decreto-Lei n.º 41821, de 11 de agosto de 1958, e Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro), e ter em especial atenção a eventual existência de materiais que contenham amianto (MCA).		
T000020	Em todas as fases da obra envolvendo trabalhos de escavação, dada a profundidade a que eventualmente serão realizados trabalhos, ou outras situações onde exista o risco de soterramento, deverão ser tomadas medidas para prevenir adequadamente a estabilidade dos taludes através da adequada entivação, devendo ainda ser garantidas todas condições de segurança no acesso a essas zonas através de vias de circulação seguras, quer para pessoas quer para equipamentos, de modo a prevenir o risco de queda em altura em qualquer local onde os trabalhadores tenham acesso e cumprir as demais exigências previstas no Decreto-Lei n.º 273 /2003, de 29 de outubro e no Regulamento de Segurança nos Trabalhos de Construção Civil.		
T000021	Assegurar a instalação de caixas de primeiros socorros, assim como de extintores em número suficiente, e de agente extintor adequado, próximo da frente de trabalhos.		
T000022	Garantir que os trabalhos de escavação na zona de existência de cabos elétricos sejam efetuados em condições de segurança, preferencialmente na ausência de tensão elétrica, e tendo em consideração o previsto no Decreto Regulamentar n.º 1/92, de 18 de fevereiro.		
T000023	A entidade executante/empregador geral deve desenvolver e especificar o Plano de Segurança e Saúde em projeto, compreendendo, nomeadamente, a avaliação e hierarquização dos riscos, com a previsão das adequadas medidas de prevenção e de proteção dos trabalhadores; e garantir a existência de instalações sociais para os trabalhadores da obra, de acordo com as exigências legais, nomeadamente: dormitórios, vestiários (que eventualmente funcionem como câmaras de descontaminação, para minimizar o risco dos trabalhadores carregarem consigo contaminantes perigosos, tanto dentro das instalações como para os respetivos domicílios), refeitório, instalações sanitárias, cabinas de duche e vestiário; nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, conjugado com a Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, alterada pela Lei n.º 3/2014, de 28 de janeiro; do Decreto-Lei n.º 274/89, de 21 de agosto; do Decreto-Lei n.º 24/2012, de 6 de fevereiro e do Decreto-Lei n.º 301 /2000, de 18 de novembro, ambos alterados pelo Decreto-Lei n.º 88/2015, de 28 de maio; e do Decreto-Lei n.º 50/2005, de 25 de fevereiro.		
T000024	Devem ser adotadas medidas de minimização de riscos para terceiros, nomeadamente relativas a possíveis fontes de emissão de poluentes e de odores.		
T000025	Deve(m) a(s) entidade(s) empregadora(s) presente(s) em obra promover a realização de exames de saúde adequados (nomeadamente averiguar a pertinência de efetuar exames respiratórios) a comprovar e avaliar a aptidão física e psíquica dos trabalhadores para o exercício da atividade, devendo também garantir a existência de seguro de acidentes de trabalho para todos os trabalhadores.		
T000026	Os trabalhadores que tiverem contacto direto com o solo contaminado devem estar no local o tempo estritamente necessário para a sua atividade e fazer uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados, tais como vestuário descartável (o qual deve ser substituído no final de cada dia), óculos de proteção, luvas e máscara de proteção com filtro adequado à proteção de partículas. O calçado e outro vestuário não descartável deve ser lavado e descontaminado ao final do dia.		
T000027	Assegurar o uso dos equipamentos de proteção individual (ex: capacete, colete refletor, botas de biqueira de aço e os demais previstos no Plano de Segurança e Saúde em Obra) nas zonas de operação, delimitar as zonas de trabalho de forma a impedir o acesso a pessoal não autorizado e sinalizar as zonas de circulação de veículos e de pessoal, de forma a evitar atropelamentos e considerar a pertinência dos trabalhadores utilizarem o equipamento de proteção individual não apenas nas áreas a remediar mas também na área de lavagem de rodados (Decreto-Lei n.º 348/93, de 1 de outubro, e Portaria n.º 988/93, de 6 de outubro, conjugado com a Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, alterada pela Lei n.º 3/2014, de 28 de janeiro).		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20230703008687
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 11dc-2549-17fa-7011

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000028	Deve ser colocada água potável à disposição dos trabalhadores, nas instalações ocupadas e em local do estaleiro próximo dos seus postos de trabalho.		
T000029	Assegurar que a(s) entidade(s) responsável(s), e que venham a ser contratadas para realização dos trabalhos, tenham a adequada competência, e que além de cumprir com as obrigações laborais perante a administração do trabalho, designadamente em matéria de segurança social, que em matéria de segurança e saúde no trabalho, assegure(m) a prevenção dos riscos em todas as fases dos trabalhos de forma a salvaguardar a segurança dos trabalhadores, nomeadamente fornecendo os equipamentos de proteção individual adequados, priorizando sempre a proteção coletiva e assegurando-se da organização dos competentes e obrigatórios Serviços de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho (devem organizar as atividades de segurança e saúde no trabalho de acordo com o previsto para as atividades de risco elevado previstos na legislação geral do trabalho - artigo 79.º da Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, alterada pela Lei n.º 3/2014, de 28 de janeiro).		
T000030	Alertar as entidades competentes, nomeadamente a Autoridade de Saúde, a Autoridade para as Condições do Trabalho e a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo caso sejam detetadas situações de risco para a saúde dos trabalhadores ou do público em geral.		
T000031	Deve estar disponível no local / estabelecimento, para consulta das entidades fiscalizadoras, um exemplar do projeto aprovado, devidamente organizado e atualizado, bem como toda a documentação relativa ao licenciamento da operação de remediação do solo e aos aspetos ambientais relevantes, nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 50/2006, de 29 de agosto, na sua redação atual.		
T000032	Da inobservância de qualquer das condições impostas aplicam-se os mecanismos de controlo da operação licenciada, nomeadamente de suspensão ou revogação da licença, previstos no artigo 81.º do Regime Geral de Gestão de resíduos (RGGR), aprovado pelo Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, alterado pela Lei n.º 52/2021, de 10 de agosto.		

EXP2 - Medidas / Condições específicas a cumprir

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000033	Implementação do plano de remediação apresentado pelo proponente, com remoção do solo contaminado no âmbito do projeto de edificação, que prevê a escavação numa área de 237 m ² até 4,6 m de profundidade, para construção do piso subterrâneo.		
T000034	A avaliação Quantitativa de Risco (AQR) determinou risco carcinogénico inaceitável por contacto direto para o futuro residente do local, para concentrações de arsénio superiores a 7,1 mg/kg (Valor Objetivo de Remediação - VOR). Com base nos resultados da campanha inicial do estado do solo, concentrações de arsénio superiores ao VOR encontram-se entre 1,5 e 3,5 m de profundidade, verificando-se corte da via de exposição devido à presença de uma camada superficial de solo com concentrações de arsénio inferiores ao VOR (concentração máxima de 6,2 mg/kg) ou devido à laje de fundo e às paredes do edifício. De forma a manter o corte da via de exposição, e não sendo claramente descrita a intervenção a efetuar nas áreas verdes (logradouro), nomeadamente se ocorrerá escavação /movimentação de solos nessa área; deve ser garantida uma camada de solo com pelo menos 1 m de espessura e com concentrações de arsénio inferiores ao VOR em toda a área do logradouro.		
	O solo contaminado escavado (por comparação com os		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20230703008687
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 11dc-2549-17fa-7011

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000035	valores de referência das Tabela E do Guia Técnico - Valores de referência para o Solo (APA, 2019, na sua versão atual) - uso urbano, textura grosseira, sem utilização de água subterrânea, das áreas de influência do ponto de amostragem SG01, entre a superfície e 3,5 m de profundidade deve ser encaminhado para valorização em cimenteira ou eliminação em aterro de resíduos não perigosos.		
T000036	O solo não contaminado escavado (por comparação com os valores de referência das Tabela E do Guia Técnico - Valores de referência para o Solo (APA, 2019, na sua versão atual) - uso urbano, textura grosseira, sem utilização de água subterrânea, relativo à amostra SG01C e ao ponto de amostragem SG02 pode ser, conforme indicado pelo proponente, reutilizado em obra, utilizados noutras obras como subproduto, e/ou encaminhados para pedreira ou para aterro de resíduos inertes.		
T000037	O Plano de Avaliação da contaminação remanescente deve prever: i) a recolha de pelo menos 6 amostras na base da escavação, conforme proposto pelo proponente; ii) a recolha de, pelo menos, 4 amostras nas paredes de escavação que confinam com a área verde (logradouro), de acordo com a malha de amostragem indicada na planta constante do anexo a este TUA; iii) a recolha das amostras 0,2 m abaixo da base de escavação e para o interior da parede de escavação, devendo a recolha nas paredes de escavação ser efetuada entre 0 - 1 m de profundidade; iv) a recolha de amostras simples; v) a análise aos parâmetros para os quais foi determinada contaminação - arsénio e PAH; e vi) comparação dos resultados analíticos laboratoriais com os valores de referência da tabela E do Guia Técnico - Valores de Referência para o Solo - uso urbano, textura grosseira, sem utilização de água subterrânea.		
T000038	Caso seja efetuado armazenamento temporário do solo contaminado escavado, este deverá ocorrer em local devidamente impermeabilizada com tela de PEAD para minimização da produção de águas contaminadas e o solo coberto com tela plástica, para minimização da lixiviação e da libertação de partículas. Quaisquer ocorrências devem ser recolhidas e devidamente tratada/encaminhadas.		

EXP4 - Ar

EXP4.2 - Emissões difusas

EXP4.2.2 - Medidas / Condições a cumprir para as emissões difusas

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000039	Cumprir as normas gerais de proteção da qualidade do ar estipuladas no Decreto-Lei n.º 39/2018, de 11 de junho, nomeadamente, a adoção das medidas gerais de prevenção e de minimização de emissões difusas para a atmosfera (poeiras) adequadas à atividade, conforme estipulado no artigo 9º do referido decreto-lei.		
T000040	Efetuar o controlo das emissões difusas de partículas e poeiras provenientes da escavação e da circulação de máquinas e veículos por caminhos não asfaltados, recorrendo à rega por aspersão de água, essencialmente nos meses secos.		
T000041	A saída de veículos das zonas de estaleiros e frentes de obra para a via pública deve ser efetuada de modo a evitar a sua afetação por arrastamento de terras e lamas pelos rodados dos veículos devendo ser prevista uma bacia de lava rodados.		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20230703008687
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 11dc-2549-17fa-7011

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

EXP8 - RH

EXP8.3 - Rejeição de águas residuais

EXP8.3.2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente à rejeição de águas residuais

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000042	Encaminhamento adequado das águas produzidas durante a fase de obra, com origem na zona de escavação, na área de armazenamento temporário de solos contaminados escavados (se aplicável) e na zona de lavagem de rodados). Estando prevista a sua rejeição na rede de saneamento de águas residuais, deverá ser solicitada a respetiva licença à Câmara Municipal de Lisboa.		Remeter cópia da licença à CCDR LVT, logo que emitida

EXP10 - Resíduos

EXP10.1 - Resíduos gerados na atividade

EXP10.1.1 - Caracterização dos resíduos produzidos no estabelecimento

Código	Código LER	Quantidade (t/ano)	Emissão específica/indicador	Unidades
T000043	170504 Solos e rochas não abrangidos em 17 05 03	252,00	Solos e rochas contaminados não perigosos. Operação em obra R12/D13. Operação de destino: Aterro de resíduos não perigosos (D1) / Valorização em cimenteira (R5)	t
T000044	170504 Solos e rochas não abrangidos em 17 05 03	620,00	Solos e rochas não contaminados. Gestão condicionada ao estrito cumprimento da Medidas/Condições T000036 e T000050 do presente TUA.	t

EXP10.1.3 - Medidas / Condições a cumprir relativamente aos resíduos gerados na atividade

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000045	A gestão de resíduos produzidos na operação de remediação do solo deve obedecer ao estipulado no Regime Geral de Gestão de Resíduos (RGGR). Os resíduos a produzir na operação de remediação, incluindo o solo contaminado escavado, deverão ser encaminhados para valorização ou eliminação em destino final adequado, de acordo com a hierarquia de		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20230703008687
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 11dc-2549-17fa-7011

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000046	gestão de resíduos, e tendo em consideração a sua contaminação e a sua classificação de perigosidade.		
T000047	O solo contaminado deve ser encaminhado para valorização em cimenteira ou eliminação em aterro de resíduos não perigosos. O solo contaminado não pode ser reutilizado em obra, utilizado noutra obra como subproduto, encaminhado para deposição em pedreira ou encaminhado para eliminação de aterro de resíduos inertes.		
T000048	Caso seja necessário recorrer a solo de origem exógena para completar o enchimento de cotas, deve ser indicada a sua origem bem como as medidas a implementar para demonstração da inexistência de contaminação e da sua classificação como subproduto, conforme Nota Técnica - Classificação de solos e rochas como subproduto (APA, 2021), disponível em: https://www.apambiente.pt/sites/default/files/_Residuos/Producao_Gest%C3%A3o_Residuos/NotaTecnicaSolosRochas_v3.pdf		Relatório
T000049	O valor de referência a usar para demonstrar a não contaminação por arsénio, do solo a reutilizar no enchimento de cotas ou do solo de origem exógena a utilizar para o mesmo fim, é o VOR determinado na AQR - 7,1 mg/kg.		
T000050	O solo não contaminado poderá ser: i) reutilizado na obra; ii) utilizado noutra obra licenciada, se demonstrada a sua classificação como subproduto, nos termos do definido na Nota Técnica - classificação de solos e rochas como subproduto; iii) encaminhado para pedreira se tal estiver previsto no Plano Ambiental e de Recuperação Paisagística (PARP) da pedreira e se demonstrada a sua não contaminação para o local de destino, sendo que a comparação deverá ser feita com a tabela adequada do Guia Técnico - Valores de Referência para o Solo - Tabelas A, B, C ou E, considerando o uso agrícola e o solo com textura grosseira; e iv) encaminhado para aterro de resíduos inertes.		
T000051	O transporte de resíduos para valorização ou para eliminação é obrigatoriamente acompanhado por uma e-GAR (Guia de Acompanhamento de Resíduos eletrónica), de acordo com o número 2 do artigo 38.º do RGGR e pelas análises qualitativas correspondentes e justificativas do destino final a atribuir a cada tipologia de resíduo.		
T000052	A empresa está obrigada a possuir registo discriminado e atualizado das origens dos resíduos; das respetivas quantidades, classificação (código LER) e destinos; da identificação das operações efetuadas e identificação dos transportadores, conforme artigo 99.º do RGGR, relativo à informação a submeter no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER), regulamentado pela Portaria n.º 289/2015, de 17 de setembro, alterada pela Portaria n.º 28/2019, de 18 de janeiro.		
T000053	Caso se determine a presença de solo contaminado classificados como resíduo perigoso, deverá ser cumprido o Regulamento do Transporte de Mercadorias Perigosas por Estrada, publicado no Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril, incluindo as operações de carga e de descarga, as transferências de um modo de transporte para outro e as paragens exigidas pelas condições do transporte, realizadas nas vias do domínio público, bem como em quaisquer outras vias abertas ao trânsito público.		
T000054	Durante o transporte dos resíduos deve ser garantido que não são libertadas substâncias perigosas para o ambiente. Este transporte deve ser feito em veículo coberto. Deve ainda ser garantido que não existe possibilidade de escorrências ou de transbordo em caso de eventos de precipitação.		
T000055	Os estabelecimentos / instalações de destino final dos resíduos produzidos na operação de remediação do solo, incluindo os solos contaminados classificados como resíduo perigoso e como resíduo não perigoso, têm de possuir obrigatoriamente registo no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER), e por consequência, número APA.		



CÓDIGO DOCUMENTO: D20230703008687
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 11dc-2549-17fa-7011

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

EXP10.3 - Equipamentos

EXP10.3.1 - Caracterização do equipamento da instalação

Código	Número	Tipo de equipamento	Potência instalada	Potência a efetivar	Capacidade instalada - unidade	Capacidade instalada - quantidade	Capacidade a efetivar - unidade	Capacidade a efetivar - quantidade
T000056		Escavadora giratória						
T000057		Pá-carregadora						
T000058		Camiões						

EXP10.3.2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente aos equipamentos existentes

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000059	Todas as máquinas e equipamentos afetos aos trabalhos de remoção de resíduos deverão cumprir a Diretiva Máquinas, transposta para direito nacional pelo Decreto-Lei n.º 103/2008, de 24 de junho, e demais legislações em vigor aplicáveis.		
T000060	Deve(m) a(s) entidade(s) empregadora(s) presente(s) em obra, assegurar a manutenção adequada e a verificação dos equipamentos de trabalho, e garantir que os mesmos dispõem de sinalização de segurança durante a sua utilização, nos termos do Decreto-Lei n.º 50/2005, de 25 de fevereiro.		
T000061	Atendendo à ausência em obra, de sistema de pesagem de camiões, antes da saída dos camiões das instalações da obra serão preenchidas as Guias de Acompanhamento de Resíduos (e-GAR), com a estimativa do peso em função da volumetria dos camiões (m ³), sendo o peso (em toneladas) aferido no destino final.		

EXP10.4 - Identificação do responsável técnico OGR

EXP10.4.1 - Identificação do responsável técnico pela OGR

Código	Nome	N.º Bilhete de Identidade/Cartão do cidadão	Habilitações profissionais
T000062	Joaquim Fernando dos Santos Aniceto do Carmo	04743161	Doutoramento

EXP12 - Ruído



CÓDIGO DOCUMENTO: D20230703008687
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 11dc-2549-17fa-7011

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "https://siliamb.apambiente.pt" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

EXP12.2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente ao ruído

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000063	Cumprir o estipulado no Regulamento Geral do Ruído, publicado no Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro. Deve igualmente ser dado cumprimento ao Decreto-Lei n.º 182/2006, de 6 de setembro, relativo às prescrições mínimas de segurança e de saúde em matéria de exposição dos trabalhadores aos riscos devidos aos agentes físicos, designadamente o Ruído.		
T000064	Cumprir o estipulado no Regulamento Geral do Ruído, publicado no Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro. Deve igualmente ser dado cumprimento ao Decreto-Lei n.º 182/2006, de 6 de setembro, relativo às prescrições mínimas de segurança e de saúde em matéria de exposição dos trabalhadores aos riscos devidos aos agentes físicos, designadamente o Ruído.		
T000065	Os equipamentos em obra devem apresentar homologação acústica nos termos da legislação aplicável e devem encontrar-se em bom estado de conservação/manutenção.		
T000066	Manutenção correta dos equipamentos, máquinas e viaturas, verificando o adequado funcionamento de todos os dispositivos de controlo de ruído instalados.		



DESATIVAÇÃO/ENCERRAMENTO

ENC2 - Medidas / Condições a cumprir relativamente ao encerramentos e ou desativação da instalação

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
T000067	Após a conclusão da operação de remediação do solo, deverá o proponente apresentar relatório final com o resultado da operação, contemplando, entre outra informação entendida relevante, os seguintes elementos: i) a malha de amostragem adotada e os resultados da avaliação da qualidade do solo remanescente, com indicação da profundidade de recolha das amostras em relação à base de escavação e à superfície do terreno; ii) planta da área, em ficheiros pdf e shapefile ou kml, com delimitação das áreas, representadas à superfície do terreno e por níveis, onde foram removidos os solos contaminados e onde se mantêm solos contaminados; iii) quantificação das áreas, representadas à superfície do terreno, de solos contaminados removidos e de solos contaminados mantidos no local; iv) quantificação, em volume e em massa, dos materiais escavados, individualizados por solo não contaminado e por solo contaminado (classificado por tipologia de perigosidade) e outros tipos de resíduos, com indicação dos respetivos destinos finais; v) quantificação, em volume e massa, do solo contaminado mantido no local; vi) indicação das medidas de gestão de risco implementadas nas áreas de solos contaminados remanescentes, bem como os procedimentos a respeitar para a manutenção das medidas aplicadas e os procedimentos a adotar em eventuais futuras intervenções nestas áreas, quando		Relatório



CÓDIGO DOCUMENTO: D20230703008687
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 11dc-2549-17fa-7011

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.

Código	Medida/Condição a cumprir	Prazo de implementação	Demonstração do cumprimento
	<p>aplicável; e vii) montante despendido com a operação de remediação do solo, discriminando, custos relacionados com consultoria (ex.: estudos, projetos, acompanhamento da intervenção), custos relacionados com a avaliação da contaminação (ex.: sondagens, recolha de amostras, análises laboratoriais, ou outras), custos relacionados com a remediação (ex.: escavação dos solos contaminados, seu transporte para destino adequado, enchimento do(s) vazio(s) de escavação com materiais não contaminados).</p>		



OBRIGAÇÕES DE COMUNICAÇÃO

OCom1 - Comunicações a efetuar à Administração

Código	Tipo de informação /Parâmetros	Formato de reporte	Periodicidade de comunicação	Data de reporte	Entidade
T000068	Informar a data de início da obra/escavação.	Email		Antes do início da escavação	CCDRLVT
T000069	Informar a data do término das ações de escavação ou movimentação de solos.	Email		Após término da remediação	CCDRLVT
T000070	Apresentar os critérios (origem, quantidade prevista utilizar, número de amostras a efetuar, representatividade da amostragem, parâmetros, valores de referência, etc.) para demonstração da classificação dos solos exógenos a utilizar na obra como subproduto, se aplicável.	Relatório		Logo que definida a necessidade e origem do solo exógeno a utilizar na obra	CCDRLVT
T000071	Após o término da operação de remediação do solo, deverá ser demonstrada a eficácia do Plano de Remediação implementado, com a apresentação do relatório final previsto na Medida/Condição de Desativação T000067, contendo uma avaliação global da intervenção objeto de licenciamento, incluindo eventuais desvios ao inicialmente previsto e medidas implementadas.	Relatório		Até 30 dias após o término das operações de remediação	CCDRLVT
T000072	Aquando da entrega do relatório final, o requerente terá de solicitar à entidade licenciadora a cessação de atividade da operação de gestão de resíduos licenciada, nos termos do artigo 82.º do RGR.	Requerimento		Aquando da submissão do relatório final	CCDRLVT



CÓDIGO DOCUMENTO: D20230703008687
CÓDIGO VERIFICAÇÃO: 11dc-2549-17fa-7011

Para realizar a validação do documento e comprovar que o documento apresentado corresponde ao TUA, aceda a "<https://siliamb.apambiente.pt>" e no link "Validar Título Único Ambiental", indique o código do documento e de verificação apresentados.



ANEXOS TUA

Anex1 - Anexos

Código	Ficheiro	Descrição
T000073	TUA Cimave_Anexo.pdf	TUA Cimave - Anexo